

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 385/95

SUMULA: Referenda a assinatura de Termo Aditivo ao Convênio nº 73/94 celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Termo Aditivo ao Convênio nº 73/94 celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e o Município de Pranchita, objetivando prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos o prazo de vigência do referido Convênio.

Artigo 2º : O Teor do Termo Aditivo citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
17 DE ABRIL DE 1995.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL